



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2018/17 (CONTJOR-I)

Participação contra o jornal Notícias de Santo Tirso

**Lisboa
28 de fevereiro de 2018**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2018/17 (CONTJOR-I)

Assunto: Participação contra o jornal Notícias de Santo Tirso

Tendo sido recebida uma participação contra a edição de 1 de março de 2017 do jornal Notícias de Santo Tirso, propriedade da Letras Transparentes – Marketing, Comunicação e Media Unipessoal, Lda., referente à alegada promoção da candidatura de Andreia Neto à Câmara Municipal de Santo Tirso e irregularidades de registo da referida publicação;

Verificando-se que, independentemente de não ter ocorrido em período eleitoral, a cobertura informativa sobre a escolha de uma candidata às eleições autárquicas de 2017 efectuada pelo jornal na referida edição, tece, por vezes, considerações opinativas sem proceder à sua atribuição, ou sem demarcá-las da factualidade descrita;

Verificando-se que tal sucede na chamada de primeira página para a notícia desenvolvida nas páginas 12 e 13, intitulada *Por Todos Nós* (sem as aspas com que é normal enquadrar as citações), e que termina com a consideração de que a candidatura visa colocar “um ponto final na já gasta administração de Couto”, juízo opinativo não atribuído ou assumido como tal);

Considerando que as citações encomiásticas dos intervenientes na reunião em que foram aprovadas sete candidaturas autárquicas pelo PSD, relativamente a Andreia Neto, ocupam cerca de 2/3 da notícia relativa à sua escolha, nas páginas 12 e 13 (das cerca de 200 colunas do texto, 139 são ocupadas com essas citações), demonstrando uma forte ausência de trabalho editorial que deixa pouca margem para a notícia em detrimento da mera transmissão de opinião (neste caso, atribuída);

Salientando que o Estatuto Editorial do jornal Notícias de Santo Tirso, depois de reconhecer que “são as notícias publicadas nos meios de comunicação que precedem, promovem ou suscitam consequências no entendimento social”, inscreve como seus valores regentes “a seriedade, imparcialidade, a isenção, não esquecendo o compromisso de respeitar os princípios deontológicos

da imprensa e ética profissional”, entre os quais justamente se inscreve, no que à prática do jornalismo se refere, os deveres de isenção e de rigor, no qual se inclui o dever de separar os factos das opiniões;

O Conselho Regulador da ERC, em conformidade com os objectivos de regulação e no exercício das suas atribuições e competências, entende não terem sido, relativamente à edição de 1 de março de 2017, respeitados, pelo jornal Notícias de Santo Tirso, os princípios da isenção e do rigor jornalísticos, instando à observância do que nesta matéria dispõe a lei, o código deontológico dos jornalistas e o próprio Estatuto editorial do jornal.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2018

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo